

INSTRUMENTO Nº 205/2018

Autorizado no
Processo Licitatório nº 6678/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J J ANTONIOLI & CIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DOS SEVIDORES ESSENCIAIS E CENTRO DIA DO IDOSO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº705, bairro: Centro, na Cidade de Amparo, Estado de São Paulo, Cep: 13.900-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa **J J ANTONIOLI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.055.497/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediada à Rua José Castanheira Filho, nº 11, Taquaral, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Cep: 13087-210, representada pelo Sr.(a) **DANIELA ANTONIOLI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 22.554.503-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 205.566.058-61, têm entre si justo e contratado a aquisição dos produtos acima enunciados, de acordo com o Pregão Presencial nº 076/2018, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, hortifrutigranjeiros para atendimento ao cardápio dos Sevidores Essenciais e Centro Dia do Idoso município de Amparo/SP, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 076/2018, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas nos anexos I (descrição dos itens) e II (termo de referência) do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descrito no “caput” desta cláusula correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem as especificações previstas no edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

6678
269

CLÁUSULA TERCEIRA - Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

CLÁUSULA QUARTA - Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veículos com isolamento térmico (isotérmico).

CLÁUSULA QUINTA - Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as especificações previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com início em 13/09/2018 e término em 12/09/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PRAZO DE ENTREGA - Os hortifrutigranjeiros serão entregues semanalmente em quantidades a serem estabelecidas via e-mail pela Secretaria solicitante, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA: Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, localizado a Avenida Bernardino de Campos, 725, Centro, Amparo/SP e Centro Dia do Idoso, localizado a Rua Pedro Alves de Siqueira, 80, Parque CECAP, Amparo/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.375,00 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais), devendo o pagamento ser efetuado após cada entrega, aprovação do Departamento de Alimentação Escolar e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



6678
265

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.05.33.90 (Secretaria Municipal de Administração / Administração e Gestão de Pessoal / Material de Consumo); 07.06.33.90 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança / Atenção ao Idoso / Material de Consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

R



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	0618
Fl. Nº	266
DT	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS -

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE

A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - O Foro competente

é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 13 de setembro de 2018.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


DANIELA ANTONIOLI
P/Contratada

TESTEMUNHAS:


1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1


2- EDILSON JOSÉ CAMILLO
RG Nº 16.803.298-3

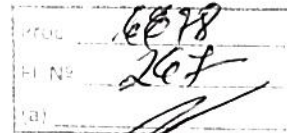
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: DANIELA ANTONIOLI

CONTRATO Nº 205/2018

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J J ANTONIOLI & CIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DOS SEVIDORES ESSENCIAIS E CENTRO DIA DO IDOSO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ADVOGADO: MAYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
OAB/SP Nº 354.915

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 13 de setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

NOME: EDILSON JOSE CAMILLO

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA

CPF nº 102.140.678-31

RG nº 16.803.298-3

DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1966

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

PROT	6670
Fl. Nº	260
131	

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PROF JUAREZ MONTEIRO, Nº166, RESID VILLAGIO DI FIORI,
AMPARO/SP, CEP 13900-000

E-MAIL INSTITUCIONAL: ejcamillo@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: ejcamillo@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: 19 996196469

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

NOME: LUIZ OSCAR VITALE JACOB

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF nº 079.569.958-17

RG nº 16.803.138-3

DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1964

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antonio Moreira Silva, nº 28. Jardim Silvana, CEP 13903-133

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: lovjacob@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: 19 996158645

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

NOME: DANIELA ANTONIOLI

CPF nº 205.566.058-61

RG nº 22.554.503-2

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua José Castanheira, nº 11, Taquaral, Campinas/SP, CEP 13087-210

E-MAIL INSTITUCIONAL: coap@terra.com.br

E-MAIL PESSOAL: coap@terra.com.br

TELEFONE: 19 32417566 / 32411954 / 32424691

ASSINATURA: _____

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROL	6648
Fl. Nº	269
3:	

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: J J ANTONIOLI & CIA LTDA

CONTRATO Nº 205/2018

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J J ANTONIOLI & CIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DOS SEVIDORES ESSENCIAIS E CENTRO DIA DO IDOSO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

NOME	Luiz Oscar Vitale Jacob
CARGO	Prefeito Municipal
RG	16.803.138
ENDEREÇO RES.	Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana
TELEFONE	(19) 3807-4271.
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Arlindo Jorge Junior
CARGO	Secretário Municipal de Administração
ENDEREÇO COMER.	Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP
TELEFONE E FAX	(19) 3817-9247 - (19) 3817-9342
E-MAIL	ajjunior@amparo.sp.gov.br

Amparo, 13 de setembro de 2018.


ARLINDO JORGE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

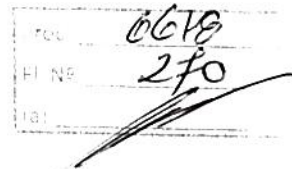
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: J J ANTONIOLI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 46.055.497/0001-46

CONTRATO nº 205/2018

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 13/09/2018 e termo final em 12/09/2019.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J J ANTONIOLI & CIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DOS SEVIDORES ESSENCIAIS E CENTRO DIA DO IDOSO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 7.375,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 13 de setembro de 2018.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br